

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 012/14 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA TORNEADORA CORRÊA LTDA - ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUIN-
TES.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Paulo Gonçalves Galdino, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Torneadora Corrêa Ltda - ME, estabelecida à Rodovia PA 160, s/nº, Quadra 134, Lote 20, Bairro Cidade Jardim, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.228.873/0001-00, neste ato designado CONTRATADO, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 . O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de tornearia, usinagem, ajustes e solda em peças e/ou componentes industriais dos equipamentos do SAAEP no município de Parauapebas - PA, devidamente registrado no Ata de Registro de Preços originada do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 12/2014 - SAAEP.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 SAAEP.

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

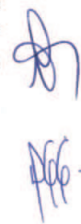
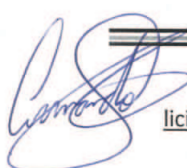
3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2014 SAAEP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro,



carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 012/2014 SAAEP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

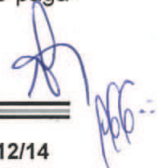
7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 755.200,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 2801- SAAEP

Classificação Funcional: 17122.1009.2181 – Manutenção dos serviços de água e esgoto

Classificação Econômica:33.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, 6 de maio de 2014.


Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas
Paulo Gonçalves Galdino


Torneadora Corrêa Ltda – ME
Armando da Silva Corrêa

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Confeção de chave completa de abertura de registro comum	15	Serviço	1.750,00	26.250,00
2	Confeção de chave de abertura de registro parcial cônica	15	Serviço	2.000,00	30.000,00
3	Confeção de flange bipartida dos registros	11	Serviço	2.100,00	23.100,00
4	Confeção de flange de registro c/ saída de 100 mm	12	Serviço	1.200,00	14.400,00
5	Confeção de roscas nas pontas de tubos de 2"	20	Serviço	650,00	13.000,00
6	Confeção de tampa de 6" com saída para tubo	10	Serviço	950,00	9.500,00
7	Confeção de tampas de poços artesianos	15	Serviço	1.200,00	18.000,00
8	Perfuração de tampa de flange	15	Serviço	1.150,00	17.250,00
9	Reabertura de tampas de poços	12	Serviço	1.650,00	19.800,00
10	recuperação de válvulas 100 mm de diâmetro	12	Serviço	3.200,00	38.400,00
11	Recuperação de válvulas 150 mm de diâmetro	12	Serviço	3.500,00	42.000,00
12	Recuperação de válvulas 250 mm de diâmetro	12	Serviço	4.000,00	48.000,00
13	Recuperação de válvulas 300 mm de diâmetro	12	Serviço	6.000,00	72.000,00
14	Recuperação de válvulas 400 mm de diâmetro	12	Serviço	5.500,00	66.000,00
15	Recuperação de válvulas 500 mm de diâmetro	10	Serviço	7.000,00	70.000,00
16	Recuperação de válvulas 600 mm de diâmetro	10	Serviço	9.000,00	90.000,00
17	Usinagem de eixo bombas 175 cv	12	Serviço	800,00	9.600,00
18	Usinagem de eixo bombas 250 cv	12	Serviço	950,00	11.400,00
19	Usinagem de eixo bombas 300 cv	10	Serviço	1.500,00	15.000,00
20	Usinagem do corpo da bomba 175 cv	10	Serviço	650,00	6.500,00
21	Usinagem do corpo da bomba 250 cv	6	Serviço	775,00	4.650,00
22	Usinagem do corpo da bomba 300 cv	6	Serviço	800,00	4.800,00
23	Usinagem do rotor bombas 175 cv	12	Serviço	850,00	10.200,00
24	Usinagem do rotor bombas 250 cv	10	Serviço	750,00	7.500,00
25	Usinagem do rotor bombas 300 cv	4	Serviço	900,00	3.600,00
26	Solda aço carbono em tubo 150 a 300 cv	1500	Serviço	15,00	22.500,00
27	Solda aço carbono em tubo 350 a 600 cv	1000	Serviço	25,00	25.000,00
28	Confeção de suporte p/ tubo de aço 150 a 600 cm	30	Serviço	350,00	10.500,00
29	Confeção de chapa ate 1/2 c/ furos 500 x 500 mm	30	Serviço	575,00	17.250,00
30	Confeção de suporte para caixa draga ate 500 mm	30	Serviço	300,00	9.000,00
TOTAL (setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)					755.200,00